

| SECRETARIA DE SAÚDE - DIVISÃO DE FARMÁCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde – Divisão de Farmácias

E-mail: divisãofarmácias@batatais.sp.gov.br

Telefone: (16) 3662-5080

Dados Extras da Solicitação

Solicitação nº 345/2024

Tipo de Compra: Menor Preço

Tipo de Entrega: Compra Direta – Dispensa de Processo Licitatório para atendimento a Resolução SS – 76, de 12 de abril de 2024 em consonância ao Decreto Nº 68.368, de 5 de março de 2024

Entrega Única

Amostra: N/A -Não se Aplica

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de Repelente, item que não faz parte da REMUME (Relação Municipal de Medicamentos) para atendimento a Resolução SS – 76, de 12 de abril de 2024 em consonância ao Decreto Nº 68.368, de 5 de março de 2024 nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTDE.
1	Repelente liquido	Frs 100 ml	1145

O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constantedo Estudo Técnico Preliminar nº 02/2024.

Farmácia Municipal Dr. Sebastião Fernando Gomes

Avenida Washington Luis,331, São José - Batatais S.P | Fone: (16) 3662-5080



8

| SECRETARIA DE SAÚDE - DIVISÃO DE FARMÁCIA

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº10.818, de 27 de setembro de 2021.

O prazo de vigência da contratação é de 365 dias contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A referente contratação, Aquisição de Repelente líquido para gestante, item que não faz parte da REMUME (Relação Municipal de Medicamentos) está fundamentada no atendimento a Resolução SS – 76, de 12 de abril de 2024 em consonância ao Decreto Nº 68.368, de 5 de março de 2024 (ambos anexos a este termo).

CONSIDERANDO:

- Decreto nº 68.368, de 5 de março de 2024, que declara emergência em saúde pública no Estado de São Paulo em razão de epidemia de Dengue e dá outras providências;
- Resolução SS nº 15, de 05 de fevereiro de 2024, que institui a Sala de Situação e Monitoramento de Arboviroses urbanas no Estado de São Paulo;
- Diretrizes para Prevenção e Controle das Arboviroses Urbanas no Estado de São Paulo e as Normas de Orientação Técnica de Vigilância e Controle do Aedes aegypti.
- O cenário epidemiológico da Dengue no estado de São Paulo;
- Uma das estratégias autorizadas pelo Governo do Estado de São Paulo para enfrentamento da epidemia e contenção de arboviroses é a aquisição de insumos e materiais visando suporte aos municípios de São Paulo para o atendimento de pacientes acometidos por essa enfermidade.
- o Decreto 53.019, de 20-05-2008, que em seu art. 3º contempla a previsão de transferência aos Fundos Municipais de recursos destinados a atender situações emergenciais ou de riscos sanitários e epidemiológicos vinculada à observância das disposições de ato normativo a ser emanado pela Secretária de Estado da Saúde;
- - a Resolução SS 55, de 21-05-2008, que, em seu artigo 1º, prevê as transferências aos Fundos Municipais de Saúde para programas e projetos municipais no âmbito da atenção básica, componentes de programas e estratégias do Sistema Único de Saúde do Estado - SUS/SP e outras ações e situações emergenciais ou inusitadas de riscos sanitários e epidemiológicos por intermédio de resolução específica;
- a necessidade de prover aos Municípios recursos financeiros que garantam a necessária e adequada assistência à saúde à população;
- que os recursos a serem transferidos aos Municípios - Anexo I, destinados ao da epidemia de Dengue

Farmácia Municipal Dr. Sebastião Fernando Gomes

Avenida Washington Luis, 331, São José - Batatais S.P | Fone: (16) 3662-5080



| SECRETARIA DE SAÚDE - DIVISÃO DE FARMÁCIA

e outras arboviroses urbanas;
• - a necessidade de adoção de estratégias que assegurem os níveis de eficiência e eficácia na gestão do Sistema Único de Saúde,

RESOLVE:

Artigo 1º - Efetuar transferência de recursos financeiros, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde para cumprimento ao Decreto Nº 68.368, de 5 de março de 2024, em conformidade ao Anexo I.

Parágrafo 1º – A transferência a que se reporta o “caput” do Artigo 1º visa o fortalecimento nas ações e serviços de assistência à saúde da comunidade, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no Sistema Único de Saúde - SUS /SP, destinados à aquisição de repelentes visando o fornecimento para gestantes, consideradas grupo de risco, como estratégia de enfrentamento da epidemia de Dengue e outras arboviroses urbanas.

Parágrafo 2º - É vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais, conforme o Artigo 166, Parágrafo 10º, da Constituição Federal.

Artigo 2º - Os recursos financeiros, referidos no artigo 1º, serão repassados aos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única, vinculadas sua utilização pelos gestores municipais, no custeio de ações de saúde e investimento, voltadas diretamente à assistência à saúde.

Artigo 3º - Caberá ao Gestor Municipal, para efeito de prestação de contas, apresentar, à Secretaria de Estado da Saúde, no Relatório de Gestão Anual, de forma destacada e detalhada, as ações e serviços realizados com os recursos financeiros indicados no Anexo I, obedecidas as demais condições da Resolução SS 55, de 21-05-2008.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

A realização desta aquisição está fundamentado no artigo 75º inciso VIII da Lei nº 14.133/21.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Farmácia Municipal Dr. Sebastião Fernando Gomes

Avenida Washington Luis, 331, São José - Batatais S.P | Fone: (16) 3662-5080



8

| SECRETARIA DE SAÚDE - DIVISÃO DE FARMÁCIA

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Na presente contratação será admitida a indicação da(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

Da exigência de amostra

Não será exigido amostra dos produtos.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

O prazo para início de entrega dos itens é de 07 dias úteis, contados da assinatura do contrato em remessa parcelada.

Caso não seja possível a entrega dentro do prazo estabelecido, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03(três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Farmácia Municipal Dr. Sebastião Fernando Gomes
Avenida Washington Luis, 331, São José - Batatais S.P | Fone: (16) 3662-5080



| SECRETARIA DE SAÚDE - DIVISÃO DE FARMÁCIA

Farmácia Municipal – Rua Bruno Coraui ao lado do número 292 – Bairro São José – Horários: 07:00 às 11:30 e 13:00 às 15:30.

O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 meses. Produtos com validade inferior poderão ser aceitos após análise com envio prévio de carta de comprometimento de troca.

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica:

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

| SECRETARIA DE SAÚDE - DIVISÃO DE FARMÁCIA

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa:

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato poderá emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

Farmácia Municipal Dr. Sebastião Fernando Gomes

Avenida Washington Luis, 331, São José - Batatais S.P | Fone: (16) 3662-5080



f

| SECRETARIA DE SAÚDE - DIVISÃO DE FARMÁCIA

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo constantes no termo detalhado poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Farmácia Municipal Dr. Sebastião Fernando Gomes

Avenida Washington Luis, 331, São José - Batatais S.P | Fone: (16) 3662-5080



f

PROCESSO Nº 25/24	
FOLHA 16	VISTO P
Nº	

| SECRETARIA DE SAÚDE - DIVISÃO DE FARMÁCIA

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de vinte dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

Farmácia Municipal Dr. Sebastião Fernando Gomes

Avenida Washington Luis, 331, São José - Batatais S.P | Fone: (16) 3662-5080



| SECRETARIA DE SAÚDE - DIVISÃO DE FARMÁCIA

O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O(s) fornecedor(es) foram selecionado dentre aqueles que encaminharam propostas, na modalidade COMPRA DIRETA com DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

Foram solicitadas cotações de preço via e-mail para várias empresas cadastradas pela Prefeitura Municipal, porém apenas algumas delas retornaram resposta com o orçamento (anexos), a maioria não respondeu a cotação (solicitações em anexo).

Valores conforme a Pré- Cotação de Preço anexa ao processo.

A aquisição será feita para o período de 12 meses.

Item	Quant.	Dimeva	Drogaria Batatais	Preços Públicos – Banco de Preços		
Repelente liquido 100 ml	1.145 fr	R\$ 5,65	R\$ 24,90	Prefeitura Municipal de Marília R\$ 15,00	Ministério da Defesa Capitania dos Portos São Paulo R\$ 13,10	Prefeitura Municipal de Capivari R\$ 15,00

Farmácia Municipal Dr. Sebastião Fernando Gomes
Avenida Washington Luis, 331, São José - Batatais S.P | Fone: (16) 3662-5080



| SECRETARIA DE SAÚDE - DIVISÃO DE FARMÁCIA

De acordo com a tabela de cotação anexa, tivemos Como vencedora a empresa Dimeva a qual apresentou proposta de menor valor para o respectivo item, e forneceu todos os documentos e certidões exigidas dentro da validade.

Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será de forma única.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A compra se realizará por meio desta requisição, sendo, portanto, apresentado como preço praticado neste ato o valor de **R\$ 6.469,25 (seis mil quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte cinco centavos)**.

A data do orçamento estimado é 20/05/2024.

10. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

- 1 - Contrato Social
- 2 - Certidão negativa de débitos Municipal: val.: 07/07/2024
- 3 - Certidão negativa de débitos Estadual inscritos e não inscritos: 31/08/2024
- 5 - Certidão negativa de débitos Federal: val.: 06/07/2024
- 6 - Cartão CNPJ
- 7 - Certidão negativa de débitos FGTS: val.: 03/06/2024
- 8 - Certidão negativa de débitos trabalhistas: val.: 30/06/2024
- 9 - Certidão simplificada
- 10- Certidão negativa de falência
- 11 – Registro do item na Anvisa

Farmácia Municipal Dr. Sebastião Fernando Gomes
Avenida Washington Luis, 331, São José - Batatais S.P | Fone: (16) 3662-5080



8

| SECRETARIA DE SAÚDE - DIVISÃO DE FARMÁCIA

PROCESSO Nº 2724	
FOLHA	VISTO
19	f
Nº	

11.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

348 - 3.3.90.91.00.00.00.00 – 02.300.0025.0000 – ESTRUTURAÇÃO REDE SERV AT BASICA SAUDE.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Batatais, 20 de maio de 2024.

Farmácia Municipal Dr. Sebastião Fernando Gomes

Avenida Washington Luis, 331, São José - Batatais S.P | Fone: (16) 3662-5080



f

COLHA	VISTO
21	P

Assinantes

✓ Bruna Francielle Toneti

Assinou em 20/05/2024 às 22:17:38 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Bruna Francielle Toneti, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

PQM

QVX

GZE

Y65